



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 457 de 23 de Dezembro 2011**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o repasse de subvenção SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa PRÓ-SANTA CASA”**

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele, sancionou e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeira, autorizado a conceder subvenção a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA no valor de R\$ 563,23 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) por mês.

§ 1º Essa subvenção tem como finalidade custear as atividades relativas ao Programa “PRÓ-SANTA CASA”.

**Art. 2º** - Para efeito de recebimento do auxílio, a entidade beneficiada deverá requerer por escrito a liberação de verba juntando:

- a) Cópia autêntica da ata de eleição de posse da Diretoria do respectivo mandato;
- b) Cópia autêntica do Estatuto Social e eventuais alterações;
- c) Declaração de que esta ciente e de que se compromete a observar o estabelecido nesta Lei;
- d) Outros documentos que lhe forem exigidos pela Prefeitura.

**Art. 3º** - A comprovação da aplicação do auxílio pela beneficiária é obrigatória e devera ser feita junto ao Departamento Municipal de Administração e Finanças até o dia 31 de Dezembro de cada ano, independentemente de qualquer outra aprovação que lhe venha ser exigida pela Prefeitura.

**Art. 4º** - Verificada pela Prefeitura, a qualquer tempo, a inobservância do estabelecido nesta Lei, inclusive a incorreta aplicação do auxílio